



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO
PODER EXECUTIVO

1

DECLARAÇÃO

Cumprimento das Regras Fiscais – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Artigo 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000

Eu, Ana Rita Menezes de Souza, Contador(a) Responsável pelo Município de Tesouro, inscrito(a) no CRC-MT 020907/O-0, no uso das atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), DECLARO para os devidos fins que:

No período dos últimos 180 (cento e oitenta) dias do exercício de 2024 **não houve a prática de atos que resultassem em aumento de despesa com pessoal**, tampouco foram previstos ou autorizados parcelamentos, vantagens, reajustes, reestruturações de carreiras, admissões ou qualquer outra medida que implicasse aumento de despesa a ser implementada em exercícios posteriores.

Assim, atesta-se o **pleno cumprimento das normas fiscais previstas na LRF**, especialmente no que tange às restrições estabelecidas no **art. 21, parágrafo único**, que veda a geração de despesas com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato que onerem gestões subsequentes. Por ser verdade, firmo a presente.

Tesouro – MT, 08 de setembro.

Ana Rita Menezes de Souza
CRC-MT 020907/O-0

João Isaack Moreira Castelo Branco
Prefeito Municipal de Tesouro